



Prefeitura Municipal da Serra  
Espírito Santo

PUBLICADA NO DIO/ES

*BJ, 19/2/2024*

DECRETO Nº 5.846/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

**Art. 2º.** Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 16 de fevereiro de 2024

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

  
**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.18	1.501.0000.0000	800.000
<b>10.00.00</b>	<b>SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>10.03.00</b>	<b>Fundo Municipal de Cultura</b>			
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.60.45.00	2.500.0000.0000	10
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.47.15	1.501.0000.0000	40
12.365.0039.2221	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Pré-Es	3.3.90.39.10	1.500.0025.1001	78.000
<b>15.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO</b>			
<b>15.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Econômico</b>			
11.334.0029.2169	Promover o Desenvolvimento Econômico e a Competitiv	3.3.90.35.01	1.500.0000.0000	36.000
<b>TOTAL</b>				<b>914.050</b>

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.501.0000.0000	800.000
<b>10.00.00</b>	<b>SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>10.03.00</b>	<b>Fundo Municipal de Cultura</b>			
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.43.99	2.716.0000.0000	10
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.361.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.500.0025.1001	78.000
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.30.23	1.501.0000.0000	40

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
<b>15.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO</b>			
<b>15.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Econômico</b>			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.36.99	1.500.0000.0000	1.000
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	1.000
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.500.0000.0000	1.000
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.43	1.500.0000.0000	1.000
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0029.1167	Implantar a Agência de Desenvolvimento Municipal.	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0029.1167	Implantar a Agência de Desenvolvimento Municipal.	3.3.90.35.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0029.1167	Implantar a Agência de Desenvolvimento Municipal.	3.3.90.39.15	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0029.1167	Implantar a Agência de Desenvolvimento Municipal.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0029.1167	Implantar a Agência de Desenvolvimento Municipal.	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0029.2169	Promover o Desenvolvimento Econômico e a Competitiv	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	14.000
11.334.0030.1171	Apoiar parcerias público-privadas.	3.3.67.82.00	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0030.1171	Apoiar parcerias público-privadas.	3.3.67.83.00	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0030.1171	Apoiar parcerias público-privadas.	3.3.90.35.01	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0030.1171	Apoiar parcerias público-privadas.	4.4.67.82.00	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0030.1171	Apoiar parcerias público-privadas.	4.4.67.83.00	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.1184	Reestruturar e inovar o gerenciamento de projetos.	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.2182	Implementar e planejar o desenvolvimento sustentá	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.2182	Implementar e planejar o desenvolvimento sustentá	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.2182	Implementar e planejar o desenvolvimento sustentá	3.3.90.39.55	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.2182	Implementar e planejar o desenvolvimento sustentá	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.2182	Implementar e planejar o desenvolvimento sustentá	3.3.90.40.99	1.500.0000.0000	1.000
11.334.0032.2182	Implementar e planejar o desenvolvimento sustentá	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	1.000
<b>TOTAL</b>				<b>914.050</b>